



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2024.

“Dispõe sobre alterações da Lei nº 12.927, de 24 de novembro de 2023, que dispõe sobre a legalização de construções irregulares, revoga a Lei nº 12.866, de 07 de agosto de 2023 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sorocaba no uso legal de suas atribuições decreta:

Art. 1º Insere o artigo 4 -A na Lei nº 12.927, de 24 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º- A Os imóveis inseridos em AEIS - Áreas de Especial Interesse Social, nos termos da Lei nº 8.451, de 5 de maio de 2008, elencados em núcleos habitacionais, o requerimento para legalização da Área Edificada deverá ser instruído apenas com:

- I - Carnê de IPTU;*
- II - Documento do Contribuinte;*
- III - Planta da Área Edificada com croqui do cadastro (contorno), assinada por profissional responsável, com ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.*

Parágrafo único. Os imóveis que atendam aos termos do art. 4-A, para fins de Legalização da Área Edificada, dispensar-se-á de todas as taxas e emolumentos. dispostos no art. 4º desta Lei."





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S 26 de março de 2024.

Hélio Godoy
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre alterações da Lei nº 12.927, de 24 de novembro de 2023, que dispõe sobre a legalização de construções irregulares, revoga a Lei nº 12.866, de 07 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O projeto visa incluir o artigo 4-A, pois as residências nas Áreas de Especial Interesse Social, não contam com Planta de Edificação Aprovada, dificultando assim, o pedido de Revisão de Área Edificada lançada para fins de tributação de IPTU, para a população que residem nas AEIS, o presente Projeto de Lei visa auxiliar esses contribuintes, para que possibilite uma tributação justa, e tal previsão já era descrita Lei nº 12.115, de 29 de outubro de 2019.

Por todas as razões aqui expostas, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

S.S 26 de março de 2024.

Hélio Godoy
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003300370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Helio Aparecido de Godoy** em 01/04/2024 11:36

Checksum: **E93D62657119F137911EF8FD95C8355852F76B3F17CDD918A3FF177D8571C8E2**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003300370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.